



Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0000411-33.2014.5.03.0070 em 24/04/2025 17:04:45 - 198c878 e assinado eletronicamente por:

- ERICA MENDONCA CINTRA



Consulte este documento em:

<https://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código **2504241704144940000215938628**



ÉRICA MENDONÇA CINTRA

ADVOGADA – OAB/SP 205.440

OAB/MG 235.982

Rua Delcídes Presoto, n.º 918, Santa Maria do Carmo, Franca/SP – FONE: (16) 99263-4844

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE PASSOS/MG.

PROCESSO Nº 0000411-33.2014.503.0070

ALCIDES JUVENTINO BUENO, devidamente qualificado nos autos da reclamação trabalhista que move contra **ARTHUR CAMPOS DE MELO QUEIROZ E OUTROS**, em atendimento ao despacho de ID. d1fa0ae, **indicar os seguintes bens à penhora:**

O reclamante **reitera** pedido de fls. 461, de penhora de fração do salário/remuneração recebido pelo executado Arthur, junto à empresa Tectron, até a quitação do crédito do autor.

Fonte pagadora	Valor recebido
Lorena Oliveira Fonseca	R\$ 1.125,00
CR. TED CTA Salário	R\$ 4.470,85
TECTRON Importadora e Exportadora	R\$ 6.481,46
TOTAL	R\$ 12.077,31

Ainda, na r. decisão de fls. 472, foi deferida a penhora sobre a propriedade rural de matrícula 897, do CRI de Cássia (fl. 430, id. 73c17a8). Requer, pois a avaliação de referido bem imóvel, com a consequente venda em hasta pública. Nota-se, pelas cópias extraídas dos autos 0002892-87.2012, que referido imóvel possui “café em produção”. Desta feita, pugna pela constatação, via Oficial de Justiça, se se trata de plantio próprio, ou arrendamento, pugnando pela penhora dos valores recebidos.

Os reclamados também possuem o imóvel matrícula R 14-M-1262, que possui cômodo comercial em anexo, pugnando o reclamante pela constatação de eventual locação do mesmo.

Por fim, o laudo de avaliação do imóvel M-896, também extraído dos autos 0002892-87.2012, que aqui se insere, também se nota que os reclamados possuem área de plantio de café em produção, bem como área de pastagem. Pugna, pois, pela constatação, via Oficial de Justiça, acerca da forma de recebimento de eventual arrendamento ou plantio próprio.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Franca/SP, 24 de abril de 2025.

ÉRICA MENDONÇA CINTRA

OAB/SP 205.440

OAB/MG 235.982